

LEI MUNICIPAL Nº 291, de 24 de julho de 1979.

Autoriza ao poder executivo a conceder isenção às indústrias que vierem a se instalar no município.

ALDI JOÃO BISLERI, Prefeito Municipal de Anta Gorda Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o poder executivo autorizado a conceder isenção a todas as indústrias sem similares, que vierem a se instalar no município de Anta Gorda assim sendo:

- 10 anos de isenção de pagamento dos impostos municipais, dos serviços de qualquer natureza;

- 05 (cinco) anos de isenção do pagamento da taxa de água;

- 1 (um) telefone instalado a todas as indústrias que se instalarem no perímetro urbano do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 24 dias do mês de julho de 1979.

Aldi João Bisleri

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Neori Luiz Dalla Vecchia

Secretário Municipal